



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2024 - CPPE/DGGA/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSOS DO *CAMPUS* GAMA

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, nomeada pela Portaria nº 1063, de 17 de agosto de 2023, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vagas de Coordenadores dos Cursos: Superior de Tecnologia em Alimentos, Técnico em Logística Subsequente, Superior de Tecnologia em Logística e Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental.

1 – Da Eleição

1.1 Todos os docentes atuantes nos cursos acima mencionados e em efetivo exercício no *Campus* Gama tem direito de votar e de serem votados.

1.2 O voto deverá ser direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus* Gama;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade.

1.4 Caso não haja inscrição de candidatos, a Diretora Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

1.5 A Comissão Permanente de Processo Eleitoral instituída pela Portaria 55/2023 - DGGA/RIFB/IFB, de 11 de setembro de 2023, conduzirá todo esse processo eleitoral no *Campus* Gama.

2 – Do Cronograma

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Inscrição	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	22/07 a 28/07/2024
Divulgação da lista das inscrições homologadas	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	29/07/2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (requerimento eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)	30/07/2024
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	31/07/2024
Campanha eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	01/08 a 07/08/2024
Eleição	SUAP (http://suap.ifb.edu.br - link “Votação aberta”)	08/08/2024
Divulgação dos resultados provisórios	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	09/08/2024

Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Via SUAP (requerimento eletrônico “Comissão Eleitoral - Interposição de Recurso”)	12/08/2024
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Sítio do IFB (http://ifb.edu.br) e SUAP (http://suap.ifb.edu.br)	13/08/2024

3 – Das Inscrições

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08:00 do dia 22/07 às 18:00 do dia 28/07/2024, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2 Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2.000 (dois mil) caracteres. Nessa ocasião, o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4 – Do Mandato

4.1 O Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 – Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma , via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

5.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, das 08:00 às 18:00 do dia 30/07/2024, mediante registro de requerimento eletrônico via SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do *Campus* Gama.

5.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma , via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

6 – Da Campanha Eleitoral

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que antecede a eleição.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus* Gama, devendo o candidato abster-se de:

- 6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- 6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;
- 6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- 6.2.4 atentar contra a honra dos concorrentes;
- 6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- 6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

- 6.5.1 Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- 6.5.2 Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- 6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- 6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- 6.5.5 Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- 6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*;
- 6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- 6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 – Do Local, Data e Horário da Eleição

7.1 A Eleição será realizada no dia previsto em cronograma, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 08:00 às 23:00.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado:

- a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 – Da Divulgação dos Votos, Recursos e Resultado Final

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será em data prevista no cronograma.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão.

8.3 A divulgação do resultado final será feita no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 – Da Posse

9.1 A Diretora do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará com a publicação da portaria de designação no DOU.

10 – Da gratificação por Função de Coordenação de Curso (FCC)

10.1 A gratificação por Função de Coordenação de Curso (FCC) será atribuída conforme os seguintes critérios:

- a) As Coordenações dos Cursos Superior de Tecnologia em Alimentos, Técnico em Logística Subsequente e Superior de Tecnologia em Logística haverá gratificação para os coordenadores desses cursos.
- b) A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental não receberá gratificação (FCC).

ALINNE SANTANA FERREIRA

Diretora Geral Substituta

Portaria 1063, de 18/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alinne Santana Ferreira, DIRETOR(A) - SUBST - DGGA**, em 02/07/2024 20:02:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 547508

Código de Autenticação: e946ab7fc0



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005
None